

LEI Nº 1732, DE 02 DE JULHO DE 1999.

“Autoriza o Poder Executivo, a alienar imóvel de sua propriedade, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar por processo de licitação pública, uma faixa de terreno com área de 33,00m² (trinta e três metros quadrados), parte desmembrada do Loteamento Água Férrea, confrontando com a Rua Fernando Soane Gomes, conforme croqui de levantamento de área em anexo.

Parágrafo único - A alienação objeto desta Lei, destina-se a abertura de uma entrada para o Loteamento Água Férrea, ficando vedado qualquer tipo de construção permanente na faixa de terreno alienado.

Art. 2º - O Poder Executivo nomeará por Decreto uma Comissão Avaliadora, composta preferencialmente por profissionais habilitados com atuação no nosso Município, para avaliar o imóvel a ser licitado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Tancredo Neves, 02 de Julho de 1999.

PROF.º JOÃO BOSCO DE BRITO
Prefeito Municipal

JOSÉ MARIA DE BRITO
Secretário Municipal